



**LEI Nº 1.066, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

**“Autoriza o Município de Iperó a receber imóveis, equipamentos e benfeitorias, mediante doação efetuada pela empresa ECOVITA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA”.**

**LEONARDO ROBERTO FOLIM**, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por meio de doação efetuada pela empresa ECOVITA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.943.710/0001-71, sem ônus ao município, dos bens móveis, imóveis e benfeitorias abaixo descritos:

I – Reforma e adequação para ampliação do Posto de Saúde Municipal “Elois Alves Correa”, no bairro de Bacaetava, conforme projeto fornecido pela Secretaria de Obras no Município;

II – Doação, não onerosa e sem encargos, de terreno vizinho e contínuo ao local do atual Posto de Saúde Municipal “Elois Alves Correa”, compreendido pelo Lote 7, da Quadra “B”, do Loteamento Jardim Nova Bacaetava, em Iperó/SP;

III – Doação, não onerosa e sem encargos, de terreno vizinho e contínuo ao local do atual Posto de Saúde Municipal “Elois Alves Correa”, compreendido pelo Lote 6, da Quadra “B”, do Loteamento Jardim Nova Bacaetava, em Iperó/SP;

IV – Compra e instalação de “Guard Rail” no acesso ao Empreendimento Habitacional “Residencial Jardim Nova Bacaetava”, no valor total de R\$58.459,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais);

V – Compra e instalação de 01 (uma) Câmera de Segurança com acessórios para monitoramento do local do empreendimento pela Municipalidade, no valor total de R\$8.062,84 (oito mil e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);

VI – Melhorias no paisagismo na entrada do empreendimento;

VII – Implantação de equipamentos de uso público na “Área Institucional 02”, do Loteamento de lazer, conforme diretrizes a serem expedidas pela Municipalidade;

VIII – A implantação de calçamento (acostamento) para locomoção exclusiva de transeuntes e bicicletas com proteção ao tráfego de veículos entre o início da rotatória de acesso à Estrada Municipal Iperó – Sorocaba, em Bacaetava, até o início do acesso a Rua Amabile Guazelli.

**Art. 2º.** Os custos de todas as obras a serem efetuadas, bem como pela documentação necessária à formalização da doação dos imóveis, inclusive a instrumentalização da doação perfectibilizada por meio



de escritura pública devidamente registrada, e eventuais custos relacionados com indenização de benfeitorias e eventuais culturas no local das edificações de infraestrutura correrão por conta exclusiva da empresa ECOVITA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

**Art. 3º.** O Município de Iperó não assumira qualquer encargo para a realização das obras no mencionado local, respondendo, a partir do recebimento das obras, pela manutenção regular da infraestrutura e imóveis a serem agregados ao patrimônio municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE IPERÓ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LEONARDO ROBERTO FOLIM**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria em 10 de fevereiro de 2022.

**LUCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO**  
Secretário de Governo